Justificativa para exclusão do pedrisco e nova licitação de emulsão asfáltica RL 1C

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP justifica a exclusão do item pedrisco da nova disputa e a manutenção do item emulsão asfáltica RL-1C, em razão da reavaliação do planejamento após o resultado fracassado de ambos os itens na licitação anterior.

O procedimento anterior contemplava o fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C e pedrisco. Diante do fracasso dos dois itens, tornou-se necessária a revisão da demanda antes da realização de nova licitação, considerando os demais processos em andamento e a necessidade de compatibilizar o fornecimento dos materiais com os serviços previstos pela Secretaria.

Nessa reavaliação, identificou-se que o pedrisco já integra outro processo administrativo em andamento. Assim, propõe-se concentrar o atendimento dessa demanda naquele procedimento, evitando a sobreposição de quantitativos destinados à mesma finalidade e permitindo o acompanhamento unificado do fornecimento do agregado.

A retirada do pedrisco deste procedimento não significa que o material deixou de ser necessário, nem que seu fornecimento já esteja assegurado. A SEMOSP deverá acompanhar o processo em andamento e compatibilizar sua previsão de conclusão, os quantitativos e os prazos de entrega com a programação dos serviços que dependem da utilização conjunta dos insumos.

Permanece a necessidade de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção e recuperação das vias públicas municipais. Por esse motivo, a nova licitação deverá contemplar exclusivamente esse item, com quantitativo compatível com a demanda efetiva e com a disponibilidade prevista dos demais materiais necessários à execução dos serviços.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##), em 21/10/2026 - 07:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157158. Folha 1 de 2

Para instruir a nova disputa, deverão ser reavaliadas as condições que possam ter contribuído para o fracasso do item emulsão asfáltica RL-1C, mediante exame dos registros do certame anterior, sem atribuir causas não demonstradas nos autos. A pesquisa de preços, as condições de fornecimento, os prazos e os demais documentos de planejamento deverão ser atualizados ou ajustados conforme essa análise.

Deverão ser juntadas aos autos a identificação do processo que contempla o pedrisco e a documentação que comprove sua inclusão naquele objeto, com conferência dos quantitativos e da finalidade de uso. As peças de planejamento e o instrumento convocatório da nova licitação deverão refletir a exclusão do agregado, mantendo coerência entre o objeto, a estimativa de preços e a necessidade administrativa.

Diante do exposto, esta Secretaria solicita a adequação da instrução processual para que a nova licitação seja realizada somente para o fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C, ficando a demanda de pedrisco vinculada ao processo específico já em andamento.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 133/GP/2025

Matrícula 5140

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF ###.###.847-##), em 21/10/2026 - 07:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/157158. Folha 2 de 2